



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM N° 1/2018

1. OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos (PAM n° 1/2018/SEÇ C MNPL HFA), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTIDADE DO MATERIAL

Fluoruracila 50mg/ml c/50ml, injetável

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	Média Mensal estimada de Consumo	M PREF Dec n° 7.767/12
1	Ácido zoledrônico 4mg	BR0397124	FA	150	10	Não se aplica
2	Acetato de abiraterona 250mg, cp	BR0412776	CP	3.600	240	Não se aplica
3	Acetato de degarelix 120 mg, injetável	BR0435230	FA	25	1	Não se aplica
4	Acetato de degarelix 80 mg, injetável	BR0435231	FA	50	3	Não se aplica
5	Aflibercept 25 mg/ml - 4ml	BR0440317	FA	120	10	Não se aplica
6	Aflibercept 25 mg/ml - 8ml	BR0440317	FA	120	10	Não se aplica
7	Anastrozol 1mg cp	BR0278348	CP	12.000	900	Não se aplica
8	Aprepitanto 80 + 125mg, cap, embalagem única	BR0362266	CS	150	15	Não se aplica
9	Azacitidina 100mg, pó liófilo, injetável	BR0383436	FA	500	42	Não se aplica
10	Bevacizumabe 25mg/ml c/4ml, injetável	BR0311390	FA	750	50	Não se aplica
11	Bevacizumabe 25mg/ml c/16ml, injetável	BR0311390	FA	750	50	Não se aplica
12	Bicalutamida 50mg, cp	BR0271761	CP	2.000	150	Não se aplica
13	Bleomicina, 15U, pó liófilo, injetável	BR0398707	FA	300	20	Não se aplica
14	Bortezomibe 3,5mg, pó liófilo injetável	BR0280201	FA	150	10	Não se aplica
15	Capecitabina 500mg, cp	BR0268403	CP	4.000	240	Não se aplica
16	Carboplatina 100mg/ml c/45ml, injetável	BR0270409	FA	300	20	Não se aplica
17	Carboximaltose Férrica 50 mg/ml (equivalente a 500mg de ferro III) 10 ml	BR0432635	FA	60	5	Não se aplica

18	Carfilzomib 60 mg, pó liófilo, injetável	BR0429724	FA	80	5	Não se aplica
19	Cetuximabe 5mg/ml c/100ml, injetável	BR0390008	FA	200	10	Não se aplica
20	Cetuximabe 5mg/ml c/20ml, injetável	BR0390008	FR	300	20	Não se aplica
21	Ciclofosfamida 1g, pó liófilo, injetável	BR0340148	FA	300	20	Não se aplica
22	Ciclofosfamida 200mg, pó liófilo, injetável	BR0340149	FA	800	60	Não se aplica
23	Ciclofosfamida 50mg, drágea	BR0268427	DG	900	70	Não se aplica
24	Ciclosporina 100mg, cap	BR0271107	CS	500	40	Não se aplica
25	Ciclosporina 50mg, cap	BR0271106	CS	500	40	Não se aplica
26	Ciproterona (Acetato de), 50mg, cp	BR0268077	CP	750	60	Não se aplica
27	Cisplatina 1mg/ml c/50ml, injetável	BR0340186	FA	300	20	Não se aplica
28	Citarabina 100mg, injetável	BR0340191	FA	300	20	Não se aplica
29	Citarabina 1g, pó liófilo, injetável	BR0340188	FA	400	30	Não se aplica
30	Citarabina 500mg, injetável	BR0340190	FA	500	40	Não se aplica
31	Clorambucila 2 mg	BR0270445	CP	300	25	Não se aplica
32	Dacarbazina 200mg, injetável	BR0270438	FA	350	20	Não se aplica
33	Daratumumabe 20 mg/ml c/5ml, injetável	BR0441461	FA	150	10	Não se aplica
34	Daratumumabe 20 mg/ml c/20ml, injetável	BR0441461	FA	150	10	Não se aplica
35	Daunorubicina 20mg, injetável	BR0270377	FA	200	15	Não se aplica
36	Decitabina 50mg, pó liófilo, injetável	BR0382939	FA	200	15	Não se aplica
37	Denosumabe 120 mg, 1,7ml, injetável	BR0421223	FA	200	15	Não se aplica
38	Denosumabe 60 mg/ml, seringa preenchida, 1ml	BR0421223	SR	250	20	Não se aplica
39	Docetaxel 40mg/ml, frasco c/2ml, injetável - Solução pronta para uso	BR0342193	FA	200	15	Não se aplica
40	Doxorrubicina (Cloridrato de) 50mg, pó liofilizado	BR0268451	FA	300	20	Não se aplica
41	Doxorrubicina lipossomal peguado 2mg/ml c/10ml, injetável	BR0323260	FA	80	5	Não se aplica
42	Eltrombopag (Olamina) 25 mg, cp	BR0410019	CP	420	30	Não se aplica
43	Eltrombopag (Olamina) 50 mg, cp	BR0410020	CP	630	50	Não se aplica
		BR0433690				Não se aplica

44	Enzalutamida 40mg, cápsula		CS	2.500	120	
45	Epirrubicina (Cloridrato de) 50mg, pó liofilizado	BR0270366	FA	100	8	Não se aplica
46	Erlotinibe 100mg, cp	BR0312568	CP	800	60	Não se aplica
47	Erlotinibe 150mg, cp	BR0312569	CP	800	60	Não se aplica
48	Etoposídeo 20mg/ml c/ 5ml, injetável	BR0342178	FA	160	12	Não se aplica
49	Everolimo, 10mg, cp	BR0393139	CP	400	30	Não se aplica
50	Everolimo, 5mg, cp	BR0393138	CP	400	30	Não se aplica
51	Exemestano, 25mg, drágea	BR0282151	DG	9.000	700	Não se aplica
52	Filgrastim 300mcg, injetável	BR0268118	FA	500	20	Não se aplica
53	Filgrastim, composição peguulado, concentração 10mg/ml c/ 0,6ml injetável	BR0367723	SR	50	4	Não se aplica
54	Fludarabina (Fosfato de) 50mg, injetável	BR0268509	FA	150	12	Não se aplica
55	Fluoruracila 50mg/ml c/10ml, injetável	BR0268478	FR	700	50	Não se aplica
56	BR0268478	FR	250	15		Não se aplica
57	Fulvestranto 50mg/ml, seringa preenchida c/5ml, injetável	BR0334712	SR	80	6	Não se aplica
58	Fosaprepitanto (Dimeglumina), pó líofilo 150 mg	BR0440396	FA	250	20	Não se aplica
59	Ganciclovir sódico 500mg, pó líofilo, injetável	BR0330115	FA	500	40	Não se aplica
60	Gencitabina (Cloridrato de) 1g, injetável	BR0270430	FA	200	15	Não se aplica
61	Gencitabina (Cloridrato de) 200mg, injetável	BR0270431	FA	120	10	Não se aplica
62	Gefitinibe 250mg comprimido	BR0282040	CP	500	30	Não se aplica
63	Gosserrelina (Acetato)10,8mg, seringa preenchida	BR0268108	SR	80	5	Não se aplica
64	Gosserrelina (Acetato) 3,6mg, seringa preenchida	BR0268109	SR	30	2	Não se aplica
65	Hidroxiuréia 500mg, cápsula	BR0268110	CS	4.000	300	Não se aplica
66	Ibrutinibe 140 mg, cápsula	BR0430404	CS	600	45	Não se aplica
67	Idarrubicina (Cloridrato) 10mg, injetável	BR0270408	FA	120	10	Não se aplica
68	Idarrubicina (Cloridrato) 5mg, injetável	BR0270407	FA	120	10	Não se aplica
69	Ifosfamida 2g, injetável	BR0270444	FA	200	15	Não se aplica
	Imatinibe (Mesilato de) 100mg, cp	BR0273317				Não se aplica

70			CP	400	30	
71	Imatinibe (Mesilato de) 400mg, cp	BR0274704	CP	1.500	120	Não se aplica
72	Infliximabe 100mg, pó líofilo, injetável	BR0333447	FA	90	6	Não se aplica
73	Irinotecano (Cloridrato de) 20mg/ml c/5ml, injetável	BR0294912	FA	300	20	Não se aplica
74	Letrozol 2,5mg, cp	BR0273407	CP	16.000	1.000	Não se aplica
75	Megestrol (Acetato de), 160mg, cp	BR0271654	CP	350	30	Não se aplica
76	Eribulina (Mesilato) 0,5mg/ml, c/ 2ml	BR0440310	FA	200	10	Não se aplica
77	Mesna 100 mg/ml c/4 ml, injetável	BR0273659	AP	150	10	Não se aplica
78	Mesna 400mg, cp	BR0273664	CP	200	12	Não se aplica
79	Mercaptopurina 50mg, cp	BR0270423	CP	400	30	Não se aplica
80	Melfalana, 2mg, cp	BR0270440	CP	600	50	Não se aplica
81	Metotrexato 100mg/ml c/10ml, injetável	BR0322081	FA	150	10	Não se aplica
82	Metotrexato 2,5mg, cp	BR0270436	CP	350	30	Não se aplica
83	Metotrexato 25mg/ml c/ 2ml, injetável	BR0292249	FA	80	5	Não se aplica
84	Metotrexato 25mg/ml, c/20ml injetável	BR0322080	FA	200	15	Não se aplica
85	Nilotinibe, 200mg, cápsula	BR0374967	CS	1.000	90	Não se aplica
86	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 10ml	BR0436778	FA	150	10	Não se aplica
87	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 4ml	BR0436778	FA	200	15	Não se aplica
88	Obinutuzumabe 25 mg/ml, c/ 40ml	BR0436546	FA	50	5	Não se aplica
89	Octreotida (Acetato) 20mg, pó líofilo, c/sistema de aplicação	BR0342980	SR	30	2	Não se aplica
90	Octreotida (Acetato) 30mg, pó líofilo, c/sistema de aplicação	BR0342981	SR	50	3	Não se aplica
91	Oxaliplatina 50mg, injetável	BR0270415	FA	150	10	Não se aplica
92	Oxaliplatina 100mg, injetável	BR0270416	FA	250	15	Não se aplica
93	Paclitaxel 6mg/ml c/16,7ml, injetável	BR0394804	FA	450	30	Não se aplica
94	Paclitaxel 6mg/ml c/50ml, pó líofilo, injetável	BR0394804	FA	150	10	Não se aplica
95	Paclitaxel 100 mg, ligado à albumina	BR0444211	FA	150	10	Não se aplica
		BR0315610				Não se aplica

96	Palonosetrona (Cloridrato de) 0,05mg/ml c/5ml, injetável		FR	300	20	
97	Panitumumabe, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 5mL	BR0403033	AP	150	10	Não se aplica
98	Pazopanibe, 200mg, cp	BR0399997	CP	7.000	60	Não se aplica
99	Pazopanibe, 400mg, cp	BR0399996	CP	7.000	60	Não se aplica
100	Pembrolizumabe 25 mg/ml c/ 4ml, injetável	BR0440269	FA	150	10	Não se aplica
101	Pemetrexede, 500mg, pó liofilizado, injetável	BR0331938	FA	100	5	Não se aplica
102	Pertuzumabe 30mg/ml c/14ml, solução injetável	BR0427532	FR	150	10	Não se aplica
103	Raloxifeno, 60mg, cp	BR0272834	CP	450	30	Não se aplica
104	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/ 10ml, injetável	BR0440264	FA	200	15	Não se aplica
105	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/50ml, injetável	BR0440264	FA	150	10	Não se aplica
106	Rituximabe 10mg/ml c/10ml, injetável	BR0268520	FA	150	10	Não se aplica
107	Rituximabe 10mg/ml c/50ml, injetável	BR0268520	FA	200	15	Não se aplica
108	Rituximabe 1400 mg/11,7 ml, injetável Subcutâneo	BR0438355	FA	60	5	Não se aplica
109	Romiplostim 250 mcg, pó líofilo, injetável	BR0433019	FA	100	8	Não se aplica
110	Sorafenibe 200mg, cp	BR0330335	CP	800	60	Não se aplica
111	Sunitinibe 25mg, cápsula	BR0344562	CS	800	60	Não se aplica
112	Sunitinibe 50mg, cápsula	BR0344564	CS	400	30	Não se aplica
113	Tamoxifeno (Citrato de) 20mg, cp	BR0272023	CP	10.000	700	Não se aplica
114	Temozolomida 5mg, cap	BR0273193	CS	400	30	Não se aplica
115	Temozolomida 20mg, cap	BR0273194	CS	400	30	Não se aplica
116	Temozolomida 100mg, cap	BR0273195	CS	400	30	Não se aplica
117	Temozolomida 180mg, cap	BR0389803	CS	200	15	Não se aplica
118	Temozolomida 250mg, cap	BR0273192	CS	200	15	Não se aplica
119	Topotecana (Cloridrato) 4mg, pó líofilo, injetável	BR0321804	FA	60	5	Não se aplica
120	Trastuzumabe, 440mg, pó líofilo, injetável	BR0295302	FR	250	15	Não se aplica
121	Trastuzumabe 600 mg/5 ml, Subcutâneo	BR0440665	FA	60	5	Não se aplica

122	Trastuzumabe Entansina 100 mg, pó liófilo, injetável	BR0430403	FA	200	15	Não se aplica
123	Trastuzumabe Entansina 160 mg, pó liófilo, injetável	BR0430402	FA	200	15	Não se aplica
124	Tretinoína 10mg, cap	BR0278393	CS	400	30	Não se aplica
125	Vimblastina, 1mg/ml, c/ 10ml, injetável	BR0268542	FA	100	6	Não se aplica
126	Vincristina 1mg/ml, c/1ml, injetável	BR0270376	FA	200	15	Não se aplica
127	Vinflunina 25mg/ml, c/2ml, injetável	BR0424391	FR	150	10	Não se aplica
128	Vinflunina 25mg/ml, c/4ml, injetável	BR0424391	FR	150	10	Não se aplica
129	Vinflunina 25mg/ml, c/10ml, injetável	BR0424391	FR	150	10	Não se aplica
130	Vinorelbina 10mg/ml, c/ 5ml, injetável	BR0383786	FA	100	5	Não se aplica
131	Palbociclibe 125mg		FA	1000	90	Não se aplica

Legenda das Unidades de Fornecimento

Sigla	Significado
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete
FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade

Sigla	Significado
GR	Gramas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano, serão utilizados ante a necessidade de consumo por pacientes internados ou não, e o abastecimento de estoque da Seção Central de Manipulação do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender as necessidades de consumo dos pacientes internados ou não, no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.3.3. Relatório comprovando a demanda no ano 2017:

DEMANDA DE QUIMIOTERÁPICOS EM 2017			
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDA 2017
1	FA	Ácido zoledrônico 4mg	87
2	CP	Acetato de abiraterona 250mg, cp	2.040
3	FA	Acetato de degarelix 120 mg, injetável	0
4	FA	Acetato de degarelix 80 mg, injetável	2
5	FA	Aflibercept 100 mg	0
6	FA	Aflibercept 200 mg	0
7	CP	Anastrozol 1mg cp	4.140
8	CS	Aprepitanto 125 + 80mg, cap, embalagem única	88
9	FA	Azacitidina 100mg, pó liofilizado	40
10	FA	Bevacizumabe 25mg/ml c/4ml, injetável	273
11	FA	Bevacizumabe 25mg/ml c/16ml, injetável	29
12	CP	Bicalutamida 50mg, cp	1.188
13	FA	Bleomicina, 15U, pó líofilo, injetável	0
14	FA	Bortezomibe 3,5mg, injetável	94
15	CP	Capecitabina 500mg, cp	1.428
16	FA	Carboplatina 450mg c/45ml, injetável	79
17	FA	Carboximaltose Férrica 500 mg/ml 10 ml	0
18	FA	Carfilzomibe 60 mg	0
19	FA	Cetuximabe 5mg/ml c/100ml, injetável	0
20	FR	Cetuximabe 5mg/ml c/20ml, injetável	94
21	FA	Ciclofosfamida 1g, pó liofilizado, injetável	79

22	FA	Ciclofosfamida 200mg, pó liofilizado, injetável	18
23	DG	Ciclofosfamida 50mg, drágea	370
24	CS	Ciclosporina 100mg, cap	0
25	CS	Ciclosporina 50mg, cap	0
26	CP	Ciproterona (Acetato de), 50mg, cp	120
27	FA	Cisplatina 1mg/ml c/50ml, injetável	75
28	FA	Citarabina 100mg, injetável	0
29	FA	Citarabina 1g, injetável	0
30	FA	Citarabina 500mg, injetável	0
31	CP	Clorambucila 2 mg	400
32	FA	Dacarbazina 200mg, injetável	0
33	FA	Daratumumabe 100 mg	0
34	FA	Daratumumabe 400 mg	0
35	FA	Daunorrubicina 20mg, injetável	0
36	FA	Decitabina 50mg, pó liofilizado, injetável	0
37	FA	Denosumabe 120 mg	0
38	FA	Denosumabe 60 mg	0
39	FA	Docetaxel 40mg/ml, frasco c/2ml, injetável	54
40	FA	Doxorrubicina (Cloridrato de) 50mg, pó liofilizado	99
41	FA	Doxorrubicina lipossomal peguilado 20mg c/10ml, injetável	30
42	CP	Eltrombopag 25 mg, cp	0
43	CP	Eltrombopag 50 mg, cp	140
44	CP	Enzalutamida 40mg	0
45	FA	Epirubicina (Cloridrato de) 50mg, pó liofilizado	0
46	CP	Erlotinibe 100mg, cp	0
47	CP	Erlotinibe 150mg, cp	0
48	FA	Etoposídeo 100mg, injetável	30
49	CP	Everolimo, 10mg, cp	90
50	CP	Everolimo, 5mg, cp	0
51	DG	Exemestano, 25mg, drágea	690
52	FA	Filgrastima 300mcg	72
53	FA	Filgrastim, composição peguilado, concentração 6mg/0,6ml, injetável	2
54	FA	Fludarabina (Fosfato de) 50mg, injetável	12
55	FR	Fluoruracila 50mg/ml c/10ml, injetável	140
56	FR	Fluoruracila 50mg/ml c/50ml, injetável	87
57	FR	Fulvestranto 50mg/ml, seringa preenchida c/5ml, injetável	26
58	FA		

		Fosaprepitanto 150 mg	0
59	FA	Ganciclovir sódico 500mg, pó líofilo, injetável	81
60	FA	Gencitabina (Cloridrato de) 1g, injetável	135
61	FA	Gencitabina (Cloridrato de) 200mg, injetável	44
62	CP	Gefitinibe 250mg cp	120
63	SR	Gosserrelina 10,8mg, seringa preenchida	36
64	SR	Gosserrelina 3,6mg, seringa preenchida	15
65	CS	Hidroxiuréia 500mg, cp	2.300
66	CP	Ibrutinibe 140 mg	0
67	FA	Idarrubicina 10mg, injetável	0
68	FA	Idarrubicina 5mg, injetável	0
69	FA	Ifosfamida 2g, injetável	0
70	CS	Imatinibe (Mesilato de) 100mg, cp	0
71	CS	Imatinibe (Mesilato de) 400mg, cp	150
72	FA	Infliximabe 100mg, pó liofilizado, injetável	18
73	FA	Irinotecano (Cloridrato de) 20mg/ml c/5ml, injetável	105
74	CP	Letrozol 2,5mg, cp	2.790
75	CP	Megestrol (Acetato de), 160mg, cp	30
76	FA	Mesilato de Eribulina 1 mg	0
77	AP	Mesna 100 mg/ml c/4 ml, injetável	0
78	CP	Mesna 400mg, cp	0
79	CP	Mercaptopurina 50mg, cp	0
80	CP	Melfalana, 2mg, cp	32
81	FA	Metotrexato 100mg/ml c/10ml, injetável	0
82	CP	Metotrexato 2,5mg, cp	0
83	FA	Metotrexato 25mg/ml c/ 2ml, injetável	9
84	FA	Metotrexato 500mg, injetável	6
85	CP	Nilotinibe, 200mg, cp	0
86	FA	Nivolumabe 100 mg	0
87	FA	Nivolumabe 40 mg	0
88	FA	Obinutuzumabe 1000 mg/4 ml	0
89	SER	Octreotida 20mg, pó líofilo, c/sistema de aplicação	0
90	SER	Octreotida 30mg, pó líofilo, c/sistema de aplicação	4
91	FA	Oxaliplatina 50mg, injetável	46
92	FA	Oxaliplatina 100mg, injetável	53
93	FA	Paclitaxel 6mg/ml c/16,7ml, injetável	245
94		Paclitaxel 6mg/ml c/50ml, injetável	0

95	FA	Paclitaxel 100 mg ligado à albumina	0
96	FR	Palonosetrona (Cloridrato de) 0,05mg/ml c/5ml, injetável	103
97	AP	Panitumumabe, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 5mL	0
98	CP	Pazopanibe, 200mg, cp	0
99	CP	Pazopanibe, 400mg, cp	0
100	FA	Pembrolizumabe 100 mg	0
101	FA	Pemetrexede, 500mg, pó liofilizado, injetável	28
102	FR	Pertuzumabe 30mg frasco c/14ml, solução injetável	0
103	CP	Raloxifeno, 60mg, cp	0
104	FA	Ramucirumabe 100 mg	0
105	FA	Ramucirumabe 500 mg	0
106	FA	Rituximabe 10mg/ml c/10ml, injetável	38
107	FA	Rituximabe 10mg/ml c/50ml, injetável	26
108	FA	Rituximabe 1400 mg/11,7 ml Subcutâneo	0
109	FA	Romiplostin 250 mcg	0
110	CP	Sorafenibe 200mg, cp	0
111	CS	Sunitinibe 25mg, cp	0
112	CS	Sunitinibe 50mg, cp	0
113	CP	Tamoxifeno (Citrato de) 20mg, cp	3.690
114	CS	Temozolomida 5mg, cap	0
115	CS	Temozolomida 20mg, cap	0
116	CS	Temozolomida 100mg, cap	0
117	CS	Temozolomida 180mg, cap	0
118	CS	Temozolomida 250mg, cap	0
119	FA	Topotecana 4mg, pó líofilo, injetável	0
120	FR	Trastuzumabe, 440mg, pó liofilizado, injetável	11
121	FA	Trastuzumabe 600 mg/5 ml Subcutâneo	0
122	FA	Trastuzumabe Entansina 100 mg	0
123	FA	Trastuzumabe Entansina 160 mg	0
124	CS	Tretinoína 10mg, cap	120
125	FA	Vimblastina, 10mg, injetável	0
126	FA	Vincristina 1mg, injetável	4
127	FR	Vinflunina 25mg, frasco c/2ml, injetável	0
128	FR	Vinflunina 25mg, frasco c/4ml, injetável	0
129	FR	Vinflunina 25mg, frasco c/10ml, injetável	0
130	FA	Vinorelbina 10mg/ml, frasco c/ 5ml, injetável	0
131	FA	Palbociclibe 125mg	0

2.4. CRITÉRIOS DA PROPOSTA

2.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. O número do registro e a cópia de publicação no Diário Oficial deverão estar anexados a proposta;

2.4.3. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro;

2.4.4. Cópia autenticada da comprovação do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal comprovação deverá fazer referência ao nº do item constante do Anexo "A", de forma a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. O descumprimento deste requisito desclassificará o licitante naquele item. Caso a cópia apresentada seja reprodução do DOU, o item a que se refere deverá ser identificado e o registro ressaltado na página por carmim ou marcação equivalente, de modo a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. Se o produto cotado for dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

2.4.5. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.4.5.1. Na cópia do registro de cada produto publicado no Diário Oficial deverá ser destacado e identificado a qual item se refere;

2.4.5.2. A proposta deverá conter ainda:

2.4.5.3. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.4.5.4. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.4.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.4.7. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA.Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4.8. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.4.10. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas- HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

2.5.1. As empresas deverão comprovar ainda:

2.5.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.5.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.5.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

2.5.1.4. Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (em original ou cópia autenticada e dentro do prazo de validade);

2.5.1.5. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

2.5.1.6. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.6.1. Considerando a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, caso necessário será solicitado amostras.

2.7. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.7.1. Os itens a serem adquiridos não enquadram-se na margem de preferência do decreto nº 7.767/2012.

2.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.8.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

2.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.9.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.9.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

3.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a vida útil for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a vida útil for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição dos materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

5.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Manipulação do HFA, proporcionado auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Seção Central de Manipulação terão como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

5.3. Os bens especificados no PAM nº 1/2018/SCAMED são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

5.4.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900

- 6.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.4. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- 6.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.6. O recebimento do objeto será feito:
- 6.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da data de entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e
- 6.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.10. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante e da Comissão de Recebimento de Material, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- 6.11. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;
- 6.11.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.11.6. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.11.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.15. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6.18. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.

6.19. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.

6.20. Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Brasília - DF, 13 de abril de 2018.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
LUÍS ANTÔNIO SCHNEIDER - Cel Farm EB Chefe da Divisão de Farmácia	DANIEL MÁRIO FERNANDES - Farmacêutico Hospitalar Chefe da Seção Central de Manipulação do HFA
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **daniel mario fernandes**, **Chefe**, em 24/04/2018, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Schneider**, **Chefe**, em 25/04/2018, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 25/04/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/04/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0958297** e o código CRC **52586E57**.